# Diário Oficial Eletrônico
## Câmara Municipal de Piracaia

Quinta-feira, 04 de junho de 2020 - Edição nº 53 - Ano III
Instituído pela Resolução nº 79/2018 - www.camarapiracaia.sp.gov.br



# *"ATOS DO PODER LEGISLATIVO"*

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA Estado de São Paulo, no uso das formalidades legais da Resolução nº 79/2018 e considerando a necessidade de definir responsabilidades administrativas da Casa, torna público os seguintes atos oficiais:

## ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 17/2020

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Piracaia na sede do Poder Legislativo, a partir do dia 1º de junho de 2020, observados os cuidados e restrições previstas na condução dos trabalhos pelos servidores.

CONSIDERANDO o anúncio feito em 27 de maio p.p. pelo Governador do estado de São Paulo, de plano de retomada da economia, denominado "Plano São Paulo", seguindo diretrizes criadas pela Secretaria de Saúde, o Comitê de Contingência para Covid e representantes de 16 regiões administrativas de São Paulo, especificadas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que as cinco zonas de risco foram definidas por ordem decrescente de gravidade, cuja classificação é definida para assegurar atendimento à população e garantir esteja o controle da evolução da contaminação em níveis seguros;

CONSIDERANDO que o município de Piracaia está inserido na Fase 2 (laranja), dita 'de "controle", com a média do nível de ocupação de leitos operando entre 60% e 80%, permitindo flexibilizações no funcionamento de atividades, entre elas as de "escritório", que, por analogia, se aplica à praxe da rotina laboral administrativa da Câmara Municipal de Piracaia;

CONSIDERANDO que, diante da possibilidade de flexibilização prevista no Plano Dória alhures mencionado, contraposta às condições logísticas do prédio da Câmara Municipal, que viabiliza o distanciamento físico adequado entre os servidores do Poder Legislativo de Piracaia, observadas todas as medidas preventivas impostas pelas autoridades de Saúde, em especial as constantes do Decreto Municipal nº 4714;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 4726/2020, de 1º de junho de 2020, elaborado com fundamento no Decreto Estadual que institui o Plano São Paulo, em especial os artigos 1º e artigo 5º;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º Ficam retomadas as atividades laborais presenciais dos servidores do Poder Legislativo no prédio da Câmara Municipal de Piracaia, no horário normal de expediente, de 8h30min às 17h, a partir do dia 1º de junho de 2020.

Artigo 2º É obrigatório o uso de máscara de proteção pelos servidores durante toda a jornada do expediente, devendo a Câmara disponibilizar álcool gel para uso contínuo dos funcionários.

Artigo 3º As Sessões de Câmara e Audiências Públicas continuarão sendo empreendidas de forma virtual, permanecendo a proibição de quaisquer eventos ou atividades estranhas ao expediente do Poder Legislativo no prédio da Câmara Municipal de Piracaia.

Artigo 4º O atendimento ao público será feito somente no balcão de recepção da Câmara, limitado a duas pessoas por vez, sendo terminantemente proibido o ingresso no lobby do prédio de pessoas sem o uso de máscara de proteção.

Artigo 5º Fica retomada a regular fluência de todos os prazos legislativos e administrativos.

Artigo 6º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 14 de junho de 2020, podendo ser revisto, suspenso ou prorrogado mediante expedição de novo Ato da Mesa, devidamente justificado.

Piracaia, em 1º de junho de 2020

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY
PRESIDENTE
EDUARDO NOVAES DA PURIFICAÇÃO
PRIMEIRO SECRETÁRIO
RODRIGO ENZO SIMEONE
SEGUNDO SECRETÁRIO


**EXPEDIENTE**
**Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal de Piracaia**
**Câmara Municipal de Piracaia**
**Praça Santo Antonio, 57 – Centro**
**Fone/Fax: (11) 4036 6222 - Piracaia (SP)**
**CEP: 12970-000 CNPJ: 01.676.031/0001-20**
**Presidente da Câmara Municipal: Glauco Godoy**
**Jornalista Responsável: Rogério Vincenzi - MTB: 0082819-SP**
**Resolução nº 79/2018**